



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Rua Ouro Branco, 10 - Fone (042) 231-1668 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Projeto de Resolução 002/2006

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 41.000,00

Art. 1º - Vencimentos e vantagens fixas Pes. Civil no valor de R\$ 41.000,00 por remanejamento.

Art. 2º -

Nº da conta	Dotação	Cancelamento	Saldo
Material de Consumo	R\$ 180.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 139.000,00

Total Cancelado R\$ 41.000,00

Art. 3º - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 690.000,00.....passando ao valor totalizado de R\$ 731.000,00.
Adequando ao Descritivo das Contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 06 de dezembro de 2006.

INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06/12/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução 002/2006.

Senhor Presidente:

O projeto de resolução ora analisado prevê suplementação de recursos para a conta vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil e pela importância de R\$ 41.000,00.

Os recursos serão provenientes do cancelamento da Material de Consumo em valor correspondente aquela suplementação.

A adequação é permissível pela iniciativa do próprio Poder Legislativo enquanto não modifica o montante geral da Lei Orçamentária.

Pelo aspecto da legalidade e constitucionalidade somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 06 de dezembro de 2006.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro

Adalberto J P de Oliveira Filho
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 06.12.2006





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Resolução 002/2006.

Senhor Presidente:

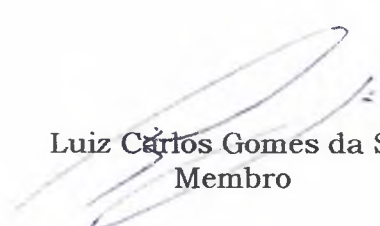
A Comissão no exame do presente projeto acompanha o parecer exarado pela Comissão de Justiça e Redação, pelos aspectos de legalidade e constitucionalidade.

A adequação das verbas orçamentárias é ato necessário em função da suplementação para a conta de Vencimentos e Vantagens Fixas, exaurida de recursos.

Não há modificação da previsão orçamentária geral, por isto sendo própria a resolução que somente promove cancelamento e suplementação naqueles dispêndios de maior requisição. Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 06 de dezembro de 2006.


Ary Harms
Presidente


Luiz Carlos Gomes da Silva
Membro

Antônio Joel Cosa
Membro